

L-7



**PUBLICAÇÃO**  
D.O.E.Nº 057  
Data: 26/03/2024  
Página: 15

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira		
<b>EMENTA:</b> Declara extintas, a pedido, 12 (doze) escolas municipais de Lavras da Mangabeira.		
<b>RELATORA:</b> Lúcia Maria Beserra Veras		
<b>NUP</b> 30021.000034/2024-01	<b>PARECER Nº</b> 075/2024	<b>APROVADO EM:</b> 31/1/2024

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício nº 003/2024, a Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira, Georgia Macêdo Gonçalves, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção de diversas unidades escolares, haja vista que já fazem mais de cinco anos de paralisação, por conta da redução ou da insuficiência no número de alunos, na localidade onde está inserida.

No ofício a Secretária informa que as escolas, passaram por processos de nucleação efetivado, atendendo as nomas do CEE, nos anos em que antecederam a paralisação.

Referidas instituições, são integrante da rede municipal de ensino, e tiveram seus acervos escolares, destinadas as seguintes escolas:

<b>NOME DA ESCOLA EXTINTA</b>	<b>INEP/CENSO ESCOLAR</b>	<b>DESTINO DO ACERVO ESCOLAR</b>
EEIF ALURINDA LEITE GONÇALVES	23151137	EEIF JOAQUIM LEITE TEIXEIRA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISCA	23337419	EEIF JOAQUIM LEITE TEIXEIRA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA FANTASIA	23326212	EEIF JOÃO PINTO DE MACÊDO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	23220856	CEI MUNDO MÁGICO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO NOTÁVEL	23326816	EEIF MANOEL GONÇALVES DA SILVA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DENA	23220830	CEI MUNDO MÁGICO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LOURDES	23326620	EEIF FRANCISCO ASSIS DE SOUSA
EEIF FRANCISCA ASSISA DE LIMA	23150823	EEIF DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA
EEIF FIRMINO BISPO BEZERRA	23150564	EEIF ROMANA RICARTE
EEIF PAULO VI	23221046	EEIF DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUSA
EEIF RICARTE ANTÃO MACHADO	23151218	EEIF ANA MACHADO
EEIF SÃO FRANCISCO	23151056	EEIF HORÁCIO TAVARES

*[Handwritten signature]*

FOR: SF  
REV: KB



Cont./Parecer nº 075/2024

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.


## III – VOTO DA RELATORA

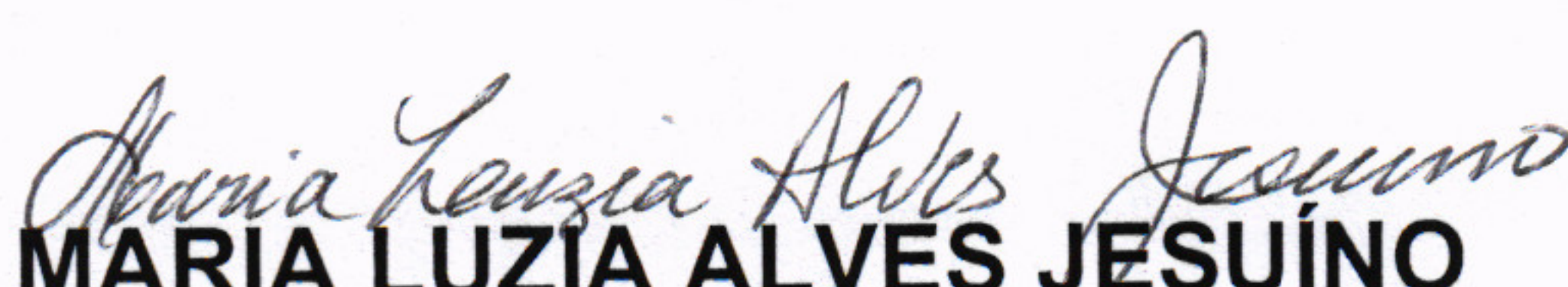
Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, das escolas acima relacionadas.

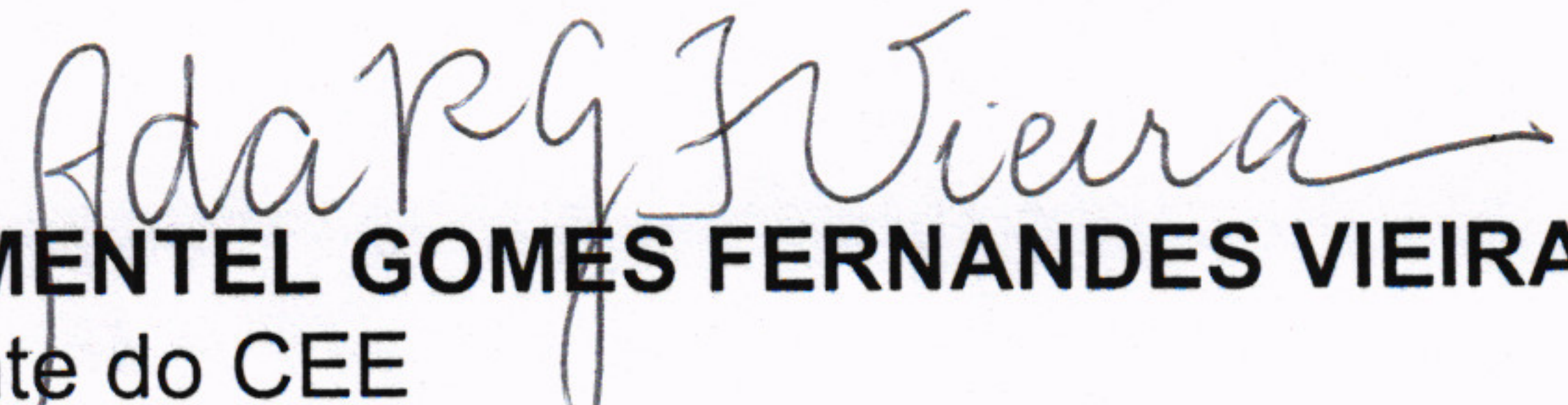
Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de Janeiro de 2024.

  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB